



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
2ª Vara Cível



Autos nº 008.77.000004-2

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

:

Falido: Georg Fritz Tiefensee e outro

I. Considerando a insurgência dos herdeiros do falido quanto à avaliação do bem imóvel arrecadado, determino a suspensão do leilão.

Comunique-se o Sr. Leiloeiro com urgência.

II. Tendo em vista que a impugnação ofertada atrasará consideravelmente o procedimento de liquidação e que, conforme já denunciado nos autos, o imóvel enviado à hasta pública vem sendo indevidamente utilizado por terceiros, em prejuízo da massa e dos credores, dificultando inclusive a sua locação, autorizo a colocação de cercas nos limites do terreno, medida que deverá ser providenciada com urgência pelo Síndico.

I - se.

III. **Cumpra-se** conforme requerido à fl. 650 pelo Órgão do Ministério Público.

IV. **Vista** ao Síndico e ao Órgão do Ministério Público, para dizerem a respeito da petição e documentos de fls. 657/711.

Blumenau (SC), 26 de julho de 2007.

Horacy Benta de Souza Baby
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Foi-me entregue estes autos em 27/07/07
O Escrivão _____